

CONTRATO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024
VALOR R\$ 9.000,00

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade anônima na qual o Município de São Carlos detém 99% das ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.428.072/0001-26, com sede em São Carlos (SP) na Rua Sete de Setembro, n.º 1970, Centro, representada por seu Diretor Presidente **MARCO ANTONIO DO AMARAL**, brasileiro, maior casado, Gestor Público, titular da cédula de identidade RG n.º 15.977.437-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 144.420.468-83 e por seu Diretor do Departamento Administrativo **CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO**, brasileiro, maior, casado, Bacharel em Administração, titular da Cédula de Identidade RG n.º 43.953.420-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 314.424.328-02, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ALDA ANA SANTANA FEBRONIO DE OLIVEIRA**, empresária individual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.233.600/0001-21, com endereço em São Carlos/SP na Avenida Gregório Aversa, n.º 927, Recreio São Judas Tadeu, CEP 13571-260, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, celebram entre si o presente contrato regido pela Lei Federal n.º 13.303/16 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no processo administrativo n.º 194/2024 e, em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços consistente em ministrar 8(oito) horas semanais e 32(trinta e duas) horas mensais totalizando 192 horas/aula de atividades lúdicas e de reforço escolar para crianças moradoras do Residencial Eduardo Abdelnur no período de 06 (seis) meses, visando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre Caixa Econômica Federal e Município de São Carlos, cadastrado no SIAPF sob o n.º 395579-34.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO E LOCAL ONDE A ATIVIDADE SERÁ REALIZADA

2.1. O CONTRATADO(A) declara que elaborou sua proposta tendo conhecimento prévio de que os horários das aulas e o local de prestação dos serviços serão estabelecidos pela equipe do Setor de Ação Social da CONTRATANTE, podendo inclusive ser realizados aos finais de semana. Localizado na Rua Hagar Rojo Rocha n.º 145, Residencial Eduardo Abdelnur (Emeb Ulysses Ferreira Picolo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** que a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) em 06 (SEIS) parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário.

3.2. Compromete-se o(a) CONTRATADO(A) a informar o número do banco, agência e conta bancária na respectiva nota fiscal.

3.3. O pagamento será realizado no prazo de **10 (dez) a 60 (sessenta) dia corridos após a expedição da nota fiscal**, depois de atestada a prestação dos serviços pela **Chefia do Setor de Ação Social, que será a gestora do presente contrato.**

3.4. **A primeira Nota Fiscal será emitida após decorridos 30 (trinta) dias do início da prestação de serviços.**

3.5. O(a) CONTRATADO(A) é responsável por recolher tributos, contribuições e demais incidências fiscais, parafiscais e previdenciárias sobre o contrato e seu objeto, cabendo à CONTRATANTE efetuar,

3.6. Estão incluídas nos preços ajustados todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto do contrato, ou seja, impostos, taxas, contribuições e eventuais despesas de transporte/viagem para a conclusão do objeto.

3.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ e ENDEREÇO da CONTRATANTE descrito no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O **prazo do contrato é de 06 (seis) meses** e iniciará conforme ordem de início dos serviços.

4.2. Durante esse período, a unidade gestora do contrato realizará acompanhamentos para comprovar a prestação do serviço, autorizar pagamentos e, se necessário, realizar aditamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. A despesa foi consignada na respectiva nota de empenho n.º 375/2024 anexada em fls. 64 do processo administrativo n.º 72/2024 sob n.º 24.01.16.482.3005.2.322.3.3.90.39.05.1100000.

5.2. Entende-se, portanto, que as despesas e pagamentos em tela têm dotação orçamentária, sendo que as provisões de recursos foram adotadas e programadas para os pagamentos das referidas parcelas, no total do valor contratado, conforme aprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O(a) CONTRATADO(A) se responsabiliza integralmente:

- a) A prestar os serviços com empenho e zelo necessários ao cumprimento da proposta ofertada;
- b) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- c) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução deste contrato, não transferidos à CONTRATANTE a referência e tais encargos, a responsabilidade pelo pagamento, nem podendo onerar o objeto desta avença;

6.2. O(a) CONTRATADO(A) declara que não possui vínculo empregatício, nem tem parentesco em até terceiro grau com quaisquer das pessoas que integram o quadro funcional da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, dentro das cláusulas e condições firmadas;
- c) Fornecer informações necessárias ao(à) CONTRATADO(A) que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANCÕES

8.1. O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento total ou parcial do pactuado e, em especial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância, pelo CONTRATADO(A) de dispositivos legais e regulamentares;
- b) Ausência ou atraso injustificado;
- c) Decretação ou requerimento de falência, concordata, dissolução judicial ou liquidação extrajudicial do CONTRATADO;

- d) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a prévia aprovação formal por parte da CONTRATANTE;
- e) A falta de pagamento de qualquer parcela facultada à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial;

8.2. A configuração de quaisquer hipóteses referidas no item 8.1. Implicará a aplicação das sanções estabelecidas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. A aplicação das sanções referidas no item 8.2. não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivos decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO(A).

8.4. Fica consignada cláusula penal no percentual de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato à parte que der causa a rescisão antecipada, além de eventuais perdas e danos.

8.5. Para que seja garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, verificada qualquer hipótese de rescisão contratual, as partes consignam que será enviada notificação extrajudicial por endereço eletrônico com prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta. Na inércia, as medidas serão aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, devidamente justificado o interesse público e respeitada a Lei das Estatais (Art. 72 da Lei n.º 13.303/2016), vedando-se qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

9.2. Toda e qualquer alteração contratual será formalizada no respectivo aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de São Carlos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias acerca do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Carlos, 30 de Janeiro de 2.025



PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS
CNPJ/MF n.º 55.428.072/0001-26
MARCO ANTONIO AMARAL
DIRETOR PRESIDENTE

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS
CNPJ/MF n.º 55.428.072/0001-26
CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ALDA ANA SANTANA FEBRONIO DE OLIVEIRA
Empresária Individual
CNPJ/MF n.º 60.233.600/0001-21

Testemunhas:

Adilson Luis de Vitta
CPF n.º 109.161.148-30

Suzeli Carmignola
CPF n.º 162.979.158-06

Esta folha de assinaturas é parte integrante do Contrato n.º 02/2025 firmado em virtude do processo administrativo n.º 72/2024, cujo objeto é a prestação de serviços consistente em ministrar 32(trinta e duas) horas semanais totalizando 192 horas/aula de atividades lúdicas e de reforço escolar para crianças moradoras do Residencial Planalto Verde no período de 06 (seis) meses, visando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre Caixa Econômica Federal e Município de São Carlos (Contrato n.º 0401.644.67).

ANEXO III – ANEXOS DO TCE (EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO Nº 01/2020)**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB

CONTRATADO: ALDA ANA SANTANA FEBRONIO DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº: 03/2025 - PROCESSO Nº194/2024

1.1.OBJETO : O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços consistente em ministrar 8(oito) horas semanais e 32(trinta e duas) horas mensais totalizando 192 horas/aula de atividades lúdicas e de reforço escolar para crianças moradoras do Residencial Eduardo Abdelnur no período de 06 (seis) meses, visando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre Caixa Econômica Federal e Município de São Carlos (Contrato nº. 0401.644.67).

ADVOGADO(S): **Demissão da Procuradora em 31/01/2025 aguardando concurso público**
e- mails prohab.sc@prohab.saocarlos.sp.gov.br – presidencia@prohabsaocarlos.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL: Rua Sete de Setembro 1970

DATA: 30 janeiro 2025 - São Carlos-SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:

Nome: MARCO ANTONIO AMARAL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.420.468-83

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:

Nome:

Cargo: Procuradora Jurídica (demissão 31/01/2025)

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:

Pelo contratante:

Nome: Nome: MARCO ANTONIO AMARAL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.420.468-83

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: ALDA ANA SANTANA FEBRONIO DE OLIVEIRA

Cargo: CONTRATADA

CNPJ/MF: 60.233.600/0001-21

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:

Nome: Nome: MARCO ANTONIO AMARAL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.420.468-83

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:

Nome: CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO

Cargo: Diretor do Departamento Administrativo

CPF: 314.424.328-02

Assinatura: _____

FISCAL RESPONSÁVEL OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Yara Maria Abreu GEREMIAS

Cargo: Assistente Social

CPF: 033.666.807-41

Assinatura: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 PROCESSO Nº 22394/2024 RESUMO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA Objeto: seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - DEPARTAMENTO DE APOIO À ECONOMIA SOLIDÁRIA, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC). Aos 07/04/2025, reuniram-se na Sala de Licitações, do 3º andar do Paço Municipal, a Comissão de Contratação para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Conforme disposto em ata de sessão do dia 20/01/2025, onde restou consignado a necessidade da manifestação por parte da área técnica da Unidade interessada por meio de Comissão Especial em relação à documentação técnica apresentada pela ASSOCIAÇÃO MINAS D'ÁGUA PARA DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO - AMADESOL, os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a qual emitiu o seu parecer. Segue abaixo, in verbis, o parecer emitido pela referida Secretaria: "Conforme o disposto nas folhas 57-58 do processo 22394/2024, foi formada comissão de avaliação das propostas de plano de trabalho das OSC participantes do certame composta pelos conselheiros: Caio Yamazaki Saravalle (DES/SMCT), Itamar Portioli de Oliveira (DES/SMCT), Candida Maria dos Santos (TASCA). Segue abaixo a pontuação correspondente de cada critério e pontuação final da proposta da Associação Minas D'água para o Desenvolvimento Solidário - AMADESOL.

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	O projeto é pertinente ao objetivo do chamamento público, bem como aos objetivos do Programa Municipal de Fomento à Economia Solidária?	SIM - 05
02	O projeto oferece atividades suficientes na área do objeto?	SIM - 05
03	Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição - 05
04	A entidade tem estatuto em acordo com o que prevê o Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal 315/2021.	SIM - 05
05	Produção documental e bibliográfica relativas à sistematização de processos de formação, assessoria no fortalecimento institucional e integralização de políticas públicas desenvolvidas pela instituição.	02
06	Relações institucionais com órgãos do poder público (ou entidades que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração / atestados.	05
07	Experiência da entidade com o tema no território do município de São Carlos	05
08	Qualificação: Profissionais descritos no plano de trabalho: técnicos e/ou professores possuem experiência mínima de 3 anos na área do objeto, considerando, inclusive, profissionais de notório saber (percentual de profissionais que tem situação comprovada).	100% - 05
09	Utilização de infraestrutura: aproveitamento de espaços públicos para oficinas e cursos previstos no plano de trabalho.	NÃO - 0
10	Infraestrutura disponível: a entidade tem espaço físico (sede) e equipamentos próprios.	02
11	Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento - 05
12	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global é igual ou até 10% menor que o valor de referência - 03
PONTUAÇÃO FINAL		47 PONTOS

Portanto, considera-se a proposta tecnicamente adequada ao Termo de Referência, sendo evidente a capacidade técnico-operacional da entidade na execução das atividades solicitadas. Considerando a exposição acima, cujas manifestações constam dos autos do processo em epígrafe, a equipe decide por prosseguir o certame, sendo a ASSOCIAÇÃO MINAS D'ÁGUA PARA DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO - AMADESOL declarada HABILITADA do certame em questão.

Ficará aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos referentes às decisões proferidas na presente ata a partir da data de sua publicação Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão de Contratação. A mesma será divulgada pelos meios e formas legais. Fernando Campos Agente de Contratação.

EDITAIS

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
18º TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 44/06**

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos
Locador: B.J. Empreendimentos e Representações LTDA.
Objeto: retifica o preâmbulo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Nove de Julho, nº 1916, Centro e prorroga a vigência para 23/03/26, com aluguel mensal de R\$ 5.700,01
Data da assinatura: 28/03/25
Processo nº 1.681/06



Progresso e Habitação de
São Carlos S/A

EDITAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025**

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
Contratada: ALDA ANA SANTANA FEBRONIO DE OLIVEIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços consistente em ministrar 8 (oito) horas semanais e 32(trinta e duas) horas mensais totalizando 192 horas/ aula de atividades lúdicas e de reforço escolar para crianças moradoras do Residencial Planalto Verde no período de 06 (seis) meses, visando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre Caixa Econômica Federal e Município de São Carlos (Contrato nº. 0401.644.67).
Valor total do Contrato: 9.000,00(nove mil reais)
Prazo:06(seis) meses a partir da data de início da ordem de serviços
São Carlos, 07 de abril de 2.025
MARCO ANTONIO AMARAL
Diretor Presidente - PROHAB São Carlos
São Carlos, 03 de abril de 2025
MARCO ANTONIO AMARAL
Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº194/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2025**

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
Contratada: ALDA ANA SANTANA FEBRONIO DE OLIVEIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços consistente em ministrar 8 (oito) horas semanais e 32 (trinta e duas) horas mensais totalizando 192 horas/ aula de atividades lúdicas e de reforço escolar para crianças moradoras do Residencial Eduardo Abdelnur no período de 06 (seis) meses, visando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre Caixa Econômica Federal e Município de São Carlos (Contrato nº. 0401.644.67).
Valor total do Contrato: 9.000,00(nove mil reais)
Prazo:06 (seis) meses a partir da data de início da ordem de serviços
São Carlos, 07 de abril de 2.025
MARCO ANTONIO AMARAL
Diretor Presidente - PROHAB São Carlos
São Carlos, 03 de abril de 2025
MARCO ANTONIO AMARAL
Diretor Presidente - PROHAB São Carlos



Expediente
Diário Oficial
PREFEITURA DE SÃO CARLOS-SP
SÃO CARLOS, CAPITAL DA TECNOLOGIA

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905
Telefones: (15) 2362-1000 - São Carlos - SP

Secretaria Municipal de
Cidade Inteligente e
Transparência

Cláudia Sarraz
e-mail: claudia@prohab.sp.gov.br
Cláudia Sarraz
claudia@prohab.sp.gov.br

MUNICIPIO DE SAO
CARLOS:45358249000101

Documentos eletrônicos autenticados
Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO CARLOS:45358249000101
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao Carlos, ou=AC SOLUTI
Multipla:V, ou=24527531000103, ou=videoconferencia,
ou=Certificado P1 A1, cn=MUNICIPIO DE SAO
CARLOS:45358249000101
Date: 2025.04.08 15:47:38 -03'00'

TERMO DE DISTRATO

CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A -PROHAB
CONTRATO: Nº 03/2025 – PROCESSO Nº 194/2024

CONTRATADO: ALDA ANA SANTANA FEBRONIO DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente contrato tem objeto a prestação de serviços consistente em ministrar 8 (oito) horas semanais e 32 duas (trinta e duas) horas mensais totalizando 192 horas/aula de atividades voltadas para área de psicologia atendendo o público do Grupo de Mulheres (artesanato), e do Grupo de Crianças no Residencial e Eduardo Abdelnur no período de 06 (seis) meses, visando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre Caixa Econômica Federal e Município de São Carlos (contrato nº 395579-34)

TERMOS

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que seguem:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de Divergência na Abertura do Processo.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

DE ACORDO

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS- PROHAB SÃO CARLOS

CNPJ/ME nº 55.428.072/0001-26

CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



ALDA ANA SANTANA FEBRONIO DE OLIVEIRA

Empresária Individual CNPJ/ME nº 60.233.600/0001-21

São Carlos, 16 de Junho de 2025.

5/24, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos para a construção do futuro prédio da FATEC – Faculdade de Tecnologia em São Carlos – SP.

Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 24 de junho de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental



PROHAB PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A.

LICITAÇÕES

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2024 | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2025

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: ALDA ANA SANTANA FEBRONIO DE OLIVEIRA

As Partes a cima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato por motivos de Divergência na Abertura do Processo de trabalho técnico de Pós -Ocupação do Bairro Eduardo Abdelnur.

São Carlos, 23 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO AMARAL

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PROCESSO Nº 3220/2024

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e Volumosos do município de São Carlos; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos do Edital. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados e poderá ser examinado, pelos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, www.saaesaocarlos.com.br, opção licitações e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. **Abertura das propostas** e início da sessão de disputa às 09h do dia 11/07/2025 (horário de Brasília).

São Carlos, 23 de junho de 2025.

Setor de Contratos e Licitações

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 056/2024 | PROC Nº 3495/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: MCS AMBIENTAL E SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: Fica aditado ao contrato as adequações de itens, conforme estabelecidos na planilha de fls. 585, mantidos os demais itens e valores do contrato. Os itens: Compressor tipo rotativo tipo parafuso lubrificado a óleo, sem reservatório acoplado montado em cabine acústica com ventilação (tensão 220V/380V/440V trifásico, potência mínima do motor 20HP – 15kw, pressão trabalho: 7,5bar vazão efetiva 84 PCM – 2378l/min), Visor de nível de água interno em vidro resistente a altas pressões e com registro de isolamento, e Transmissor de nível tipo boia magnética construídos em aço AISI 316, parte interna do corpo (tubular) do sensor revestido com teflon, sendo 01 (um) conjunto cada item; substituídos pelo item: Válvula borboleta flangeada c/400mm corpo em FoFo conforme AWWA, acionamento através de atuador elétrico, sendo 01 (uma) unidade. Fica prorrogado o prazo contratual para mais 02 (dois) meses, ou seja, até 20/08/2025, conforme justificativas registradas nos autos em referência.

São Carlos, 23 de junho de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE



CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO CARLOS/SP - CMDM CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Carlos/SP-CMDM, no uso de suas atribuições, convoca as conselheiras titulares e suplentes eleitas para o mandato 2024/2026; para reunião extraordinária online pelo Google Meet, a ser realizada no dia, horário abaixo, segue também o link:

Dia: 30 de junho de 2025

Horário: 18h30

Link: <https://calendar.app.google/SMq4gswk2T44roYh6>

Pauta:

1- Leitura para aprovação da ata (última reunião)

2 -Organização das conselheiras para a Conferência Municipal

São Carlos, 23 de junho de 2025.

Juliane Acquaro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Carlos/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CONVOCAÇÃO REUNIÃO CMEI